

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
DO CURSO DE BIOMEDICINA

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 70/2016, de 19/08/2016)

FORMIGA-MG



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE BIOMEDICINA

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 70/2016, de 19/08/2016)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza o Estágio Curricular Supervisionado do curso de Biomedicina, atividade obrigatória a ser realizada pelos alunos dos 6º, 7º e 8º períodos do curso, para a obtenção do título de Bacharel em Biomedicina.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório constitui etapa de fundamental importância, visto que representa o momento que favorece ao aluno articular, de forma sistemática e orientada, a teoria e a prática, permitindo-lhe instrumentalizar-se para o exercício profissional.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado, desenvolvido em locais que ofereçam condições plenas para a realização das atividades programadas, poderá ser realizado em Laboratórios de Análises Clínicas, devidamente conveniados com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, mantenedora do Centro Universitário de Formiga-UNIFOR-MG.

Parágrafo Único. A carga horária do Estágio Supervisionado do curso de Biomedicina encontra-se determinada na Matriz Curricular e obedece às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, à legislação vigente e a demais normas estabelecidas pelo Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Art. 4º Cabe ao aluno, juntamente com o Coordenador do curso de Biomedicina, indicar os campos de estágio.

Art. 5º Só é permitida mudança do local de estágio com a expressa autorização da Coordenação do Curso de Biomedicina e do Núcleo de Estágios do UNIFOR-MG, após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

Art. 6º Cabe ao Coordenador do curso de Biomedicina avaliar os campos de estágio, assegurando-se da existência de um supervisor de nível superior na empresa para orientar o aluno ao longo da realização do estágio.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado é o momento de aprendizagem em que o acadêmico, mediante trabalho orientado, toma contato com a realidade do campo de atuação profissional.



Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Biomedicina consiste, nos três últimos períodos, tanto em seus aspectos práticos quanto teóricos, na finalização de um ciclo de conteúdos e atividades paralelas ou diretamente relacionadas a exames laboratoriais.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 9º O Estágio Supervisionado terá a duração total de 640 horas, assim divididas:

- I - 150 horas, no 6º período;
- II - 240 horas, no 7º período;
- III - 250 horas, no 8º período.

Art. 10. Após efetivada a matrícula, em Estágio Supervisionado I, II ou III, conforme o período a ser cursado, o aluno deverá apresentar, no prazo determinado pelo Coordenador de Curso, os seguintes documentos:

I - Aluno Estagiário:

- a) Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, assinado pelo estagiário, empresa e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, mantenedora do Centro Universitário de Formiga;
- b) Plano de estágio (Anexo I);
- c) Dados da empresa.

II - Aluno Empregado:

- a) carteira de trabalho (cópia das folhas de identificação e registro profissional);
- b) declaração da empresa contendo atividades realizadas e carga horária semanal;
- c) dados da empresa.

III - Aluno Proprietário(a) / Empresário (a):

- a) contrato social ou comprovante de inscrição na Prefeitura da cidade de origem;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) declaração da empresa contendo atividades realizadas e carga horária semanal.

CAPÍTULO IV DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art. 11. Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado, o aluno deve:

- I - estar devidamente matriculado na Disciplina Estágio Supervisionado I, II e III, conforme período a ser cursado pelo discente;
- II – ter cursado as disciplinas exigidas para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado I, II e III.

Art. 12. O aluno deverá cumprir as seguintes exigências, para o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado, em cada um dos períodos:

I - Estágio Curricular Supervisionado I: ter cursado as disciplinas Coleta e Conservação de Material Biológico, Líquidos corporais e Parasitologia Clínica;

II - Estágio Curricular Supervisionado II: ter sido aprovado no Estágio Supervisionado I e ter cursado as disciplinas Bioquímica Clínica, Hematologia Clínica e Imunologia Clínica;

III - Estágio Curricular Supervisionado III: ter sido aprovado nos Estágios I e II e ter cursado as disciplinas Micologia Clínica, Microbiologia Clínica e Toxicologia Clínica.

§ 1º Fica impedido de matrícula no Estágio Supervisionado I, II ou III, conforme o período a ser cumprido, o aluno reprovado por frequência ou com nota inferior a 30,0 (trinta) nas disciplinas exigidas para o cumprimento do Estágio, obedecendo ao estabelecido no artigo 12 e seus incisos.

§ 2º Os casos excepcionais serão avaliados e julgados pelo Colegiado do Curso de Biomedicina.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 13. O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo geral possibilitar ao acadêmico a oportunidade para aplicação dos conhecimentos desenvolvidos e adquiridos no decorrer do curso de Biomedicina, em atendimento às normas legais exigidas para a formação do biomédico.

Art. 14. São objetivos específicos do Estágio Curricular Supervisionado:

I - proporcionar ao aluno experiência prática do exercício profissional em análises clínicas, relacionando o conteúdo teórico à prática;

II - propiciar a atuação em equipe multiprofissional, com atividades referentes às áreas contempladas no Estágio Supervisionado que são: Hematologia Clínica; Bioquímica Clínica; Parasitologia Clínica; Micologia Clínica; Urinálise e Fluidos Corporais; Imunologia Clínica; Microbiologia e Esterilização; Coleta e conservação de material biológico, Atendimento e Orientação ao paciente, por meio de atividades práticas;

III - favorecer aos alunos do Curso de Biomedicina o desenvolvimento de uma visão crítica, ampla e global de sua atuação como profissional da Área

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE BIOMEDICINA



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

da Saúde, habilitando-os para participar do desenvolvimento científico da profissão com a garantia de uma educação continuada, permanente e por iniciativa própria;

IV - desenvolver atividades dentro do laboratório clínico, abrangendo todas as áreas que envolvam a habilitação em Análises Clínicas;

V - capacitar o acadêmico a assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; assumir chefias técnicas, assessorias e direção dessas atividades.

Parágrafo único. Ao final do curso, o aluno está apto a realizar exames de Bioquímica, Hematologia, Microbiologia, Micologia, Imunologia, Parasitologia e Urinálise.

Art. 15. Para o Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, o Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos:

I - subsidiar a revisão do currículo, a adequação dos conteúdos programáticos e atualização das metodologias de ensino;

II - proporcionar o contato com a realidade;

III - incrementar as relações entre o UNIFOR-MG e o campo de Estágio;

IV - possibilitar à IES oferecer respostas a problemas específicos da área.

Art. 16. São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado para o local de Estágio:

I - reduzir o período de adaptação do profissional às exigências do mercado de trabalho;

II - contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais exigidos pelo mercado de trabalho.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 17. Compete ao Coordenador de Curso:

I - manter relações com instituições da comunidade, a fim de realizar pesquisas e a abertura de possíveis campos de Estágio, colaborando na realização de contato com as organizações públicas e privadas para a concessão de ofertas de Estágio;

II - redimensionar a área de Estágio dentro das tendências atuais de prática;

III - encaminhar, à Coordenação Geral de Cursos e à Diretoria Geral de Ensino, sempre que solicitado, relatório avaliando o desenvolvimento do Estágio Curricular, apontando perspectivas;

IV - apresentar aos acadêmicos a dimensão possível de atuação;

V - organizar reunião inicial do Estágio;



VI - encaminhar, para os arquivos da IES, a documentação comprobatória do Estágio;

VII - manter-se informado do cumprimento das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;

VIII - manter contato com o responsável interno pelo Estágio e com o Núcleo de Estágio e Convênios do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

IX - divulgar as normas e orientar os estagiários quanto aos procedimentos relativos ao Estágio;

X - zelar pelo bom andamento do processo do Estágio Supervisionado;

XI - integrar o biomédico responsável pelo estágio, com os professores do Curso de Biomedicina responsáveis pelos conteúdos teóricos.

Art. 18. Compete ao Núcleo de Estágio, de acordo com o Regimento do Centro Universitário de Formiga- UNIFOR-MG:

I - coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;

II - solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;

III - manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) oferecidos;

IV - supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas pelas instâncias competentes;

V - apoiar os coordenadores de cursos em assuntos referentes à realização de estágios e na garantia de sua qualidade;

VI - promover a divulgação de oportunidades de estágio na comunidade universitária e para o público em geral;

VII - analisar as propostas de convênio e de termos aditivos;

VIII -manter arquivos atualizados sobre os convênios firmados para estágios dos cursos do UNIFOR-MG.

Art. 19. Compete aos Preceptores de Estágio, reconhecidos como Supervisores Locais de Estágio:

a) auxiliar na elaboração do Plano de Estágio de cada aluno;

b) orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades;

c) fornecer ao responsável Interno do UNIFOR-MG, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estagiários sob sua orientação;

d) avaliar as atividades do estágio, a atuação e o aproveitamento dos estagiários sob sua orientação, por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação do Estágio (Anexo I).

Art. 20. Compete ao responsável interno pelo Estágio:

I - cumprir e fazer cumprir as normas do Centro Universitário de Formiga, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, bem como a legislação pertinente ao Estágio;

II - agir de acordo com os valores éticos e morais preconizados pelo UNIFOR-MG e orientar o acadêmico quanto à observância da ética profissional;

III - comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Curso

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE BIOMEDICINA

para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento do Estágio e procedimentos a serem adotados;

IV - encaminhar ao Coordenador do Curso parecer (relatório de atividades), ao final de cada etapa, sobre o desenvolvimento do Estágio;

V - propor à Coordenação procedimentos de Plano de Trabalho a ser cumprido pelo aluno estagiário, verificando a possibilidade da sua execução;

VI - reunir-se periodicamente com os estagiários para acompanhamento e avaliação dos trabalhos;

VII - a partir das situações de Estágio, orientar o acadêmico e indicar-lhe referências bibliográficas, para o aprimoramento de sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente;

VIII - clarificar ao acadêmico as situações em que dificuldades pessoais possam interferir no desempenho profissional;

IX - divulgar o Regulamento de Estágio e orientar os acadêmicos sobre os procedimentos adequados ao seu cumprimento;

X - manter-se informado do desempenho e comportamento do estagiário dentro da Instituição conveniada;

XII - receber e analisar a documentação enviada pelos preceptores de Estágio, observando o cumprimento do Estágio e o desempenho do aluno, encaminhando o resultado final ao Coordenador do Curso.

Art. 21. São direitos do aluno estagiário:

I - receber orientação quanto às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do Estágio;

II - receber orientação formativa e informativa referente à área de Estágio;

III - esclarecer dúvidas e problemas de ordem administrativa que devam ser resolvidos junto ao Coordenador de Curso, evitando queixas e reclamações feitas a terceiros;

IV - recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos;

V - receber resultados das avaliações do seu desempenho.

Art. 22. São deveres do aluno estagiário:

I - apresentar na instituição concedente do Estágio o encaminhamento do UNIFOR-MG;

II - colaborar para com o aprimoramento do Estágio;

III - agir em consonância com os valores éticos e morais do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, bem como agir dentro da ética profissional;

IV - observar as normas do Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG e dos demais regulamentos da IES;

V - cumprir os pré-requisitos estabelecidos para o desenvolvimento do Estágio na área de análises clínicas, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e demais normas das instituições concedentes do Estágio e do UNIFOR-MG.

VI - comparecer às reuniões com a Coordenação de Curso e demais

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE BIOMEDICINA

responsáveis pelo Estágio, a fim de receber informações preliminares acerca da área de análises clínicas e critérios adotados para escolha do local de Estágio;

VII - comparecer à reunião inicial com o Coordenador, a fim de conhecer a sistemática de Estágio e critérios para o seu encaminhamento;

VIII - conhecer a estrutura organizacional da instituição em que desenvolverá o estágio, observando as normas e rotinas implementadas;

IX - comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas pelo programa de Estágio;

X - avisar, com antecedência, ao responsável interno pelo Estágio e ao Preceptor do local de Estágio, quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade ou supervisão;

XI - desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;

XII - elaborar um plano de ação, relatórios e qualquer outra atividade escrita necessária à prática do Estágio;

XIII - zelar pelo material do Estágio;

XIV - chegar com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de antecedência nas atividades relacionadas ao Estágio;

XV - permanecer no local de Estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;

XVI - evitar falar alto e discutir, sob qualquer pretexto, nas dependências de seu local de Estágio;

XVII - manter total sigilo de assuntos referentes ao seu Estágio, devendo somente discuti-los em supervisão;

XVIII - tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades de Estágio (funcionários e equipe);

XIX - elaborar estudos de caso, para cada área de Estágio, sempre que solicitado;

XX - reportar-se ao responsável interno pelo Estágio sempre que enfrentar problemas relativos à instituição, trabalhos etc.

XXI - cumprir as normas da Instituição que o recebe;

XXII - comparecer, quando solicitado, às reuniões programadas com o responsável da instituição que o receberá, com a documentação exigida.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 23. A avaliação do desempenho do estagiário é contínua e realizada ao longo do período do Estágio.

Art. 24. A avaliação das atividades desenvolvidas no Estágio observará os seguintes critérios:

I - cumprimento das atividades mínimas propostas neste Regulamento e seus anexos;



II - postura e Relacionamento: critério no qual são considerados os aspectos individuais como envolvimento, participação, iniciativa, frequência (assiduidade), pontualidade, relações interpessoais;

III - desempenho técnico;

IV - desempenho prático;

V - postura ética perante os assistidos, colegas, funcionários da empresa conveniada e preceptores;

VI - cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso;

VII - observância dos Regulamentos pertinentes ao Estágio.

Art. 25. Os relatórios de Estágio Supervisionado I, II e III, enquanto expressão formal escrita, devem ser elaborados segundo as normas da ABNT e as normas para apresentação de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG.

Art. 26. Os relatórios, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação do Curso, devem ser semestrais e devem conter no mínimo:

a) uma breve descrição de cada uma das atividades desenvolvidas pelo aluno;

b) um relato dos conhecimentos adquiridos e das dificuldades e/ou facilidades encontradas, ao longo das atividades.

Parágrafo único. O Relatório final deverá conter, também, uma cópia dos anexos I e II.

Art. 27. Após a análise dos relatórios, o responsável pelo Estágio deverá encaminhá-los à Coordenação do Curso para fins de arquivo.

§ 1º A análise dos relatórios tem como objetivos:

I – ratificar o desempenho dos alunos, nos locais de Estágio;

II – detectar problemas inerentes ao contexto do Estágio, visando ao aperfeiçoamento das atividades;

III – propiciar a melhoria contínua do curso.

§ 2º Todos os Relatórios de Estágio devem estar devidamente identificados, permanecendo arquivados enquanto houver vínculo com o discente.

§ 3º Os relatórios devem ser encaminhados ao CDARQ, permanecendo arquivados por 05 (cinco) anos após a conclusão ou desligamento do discente do curso.

§ 4º O aluno deve entregar, ao Núcleo de Estágios do UNIFOR-MG, uma via impressa dos Relatórios de Acompanhamento de Estágio (Anexos I e II) até, no máximo, trinta dias antes do término do semestre letivo.

Art. 28. Os alunos reprovados deverão realizar novo estágio no semestre seguinte.

Art. 29. A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do Relatório Final de Estágio apresentado pelo aluno, a Instituição instaurará sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados obtidos.

CAPÍTULO VIII DA FREQUÊNCIA

Art. 30. É obrigatório o cumprimento integral da carga horária destinada ao Estágio.

Art. 31. Não cabe no Estágio Curricular Supervisionado abono de falta, bem como solicitação de regime domiciliar, conforme Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e seus Regulamentos, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no Estágio.

Art. 32. Na ausência do aluno estagiário, por qualquer motivo, ficará ele sujeito à reposição do mesmo número de dias faltosos.

Parágrafo Único. Em caso de reposição de carga horária, fica o aluno responsável pelo pagamento das horas de supervisão faltosas.

CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO

Art. 33. No caso de impossibilidade de concluir a carga horária total do Estágio Supervisionado dentro do prazo estabelecido, o aluno poderá, juntamente com o Coordenador de Curso, organizar um cronograma, com proposta para a data final de entrega dos resultados.

Art. 34. Caso o novo prazo estabelecido não seja cumprido até o tempo limite para a colação de grau, ficará o aluno impedido de colar grau.

Art. 35. Em caso de reprovação, o aluno deverá solicitar nova matrícula e iniciar novo Estágio Curricular Supervisionado, em data estabelecida pelo Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Art. 36. A aprovação em todas as áreas do Estágio Curricular Supervisionado é indispensável para a conclusão do curso.

CAPÍTULO X DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Art. 37. O Estágio Curricular Supervisionado é considerado concluído, após o cumprimento de todas as determinações constantes deste Regulamento e demais normas relativas ao Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 38. Está impedido de colar grau e receber o Diploma de Bacharel em Biomedicina o aluno que não cumprir as normas deste Regulamento, bem como não obtiver a aprovação em todas as etapas do Estágio Curricular Obrigatório.

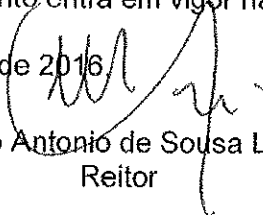
CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Não há vínculo empregatício do aluno estagiário com as instituições onde forem realizadas as atividades do Estágio Supervisionado.

Art. 40. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Coordenação Geral de Cursos, ouvida a Diretoria Geral de Ensino.

Art. 41. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de agosto de 2016


Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA**CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

ANEXO I**FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO ALUNO DO CURSO DE BIOMEDICINA****Empresa Concedente de Estágio:****Preceptor:****Estagiário:**

Esta avaliação visa acompanhar o desempenho do estagiário nos setores dos laboratórios. Os resultados serão importantes para que possamos tomar decisões para melhorar o desempenho do estagiário.

Aspectos a serem considerados	Avaliação do Estágio				
	Ótimo (A)	Muito bom (B)	Bom (C)	Regular (D)	Ruim (E)
1. Assiduidade					
2. Pontualidade					
3. Responsabilidade					
4. Vestuário					
5. Interesse					
6. Iniciativa					
7. Segurança					
8. Discrição – Sigilo Profissional					
9. Cooperação					
10. Relacionamento					
11. Respeito					
12. Aceitação de Críticas					
13. Aceitação das Orientações					
14. Respeito ao Paciente					
15. Observação das Rotinas					
16. Planejamento das Atividades					
17. Economia de Material					
18. Conhecimento Científico					
19. Habilidade Técnica					
20. Comunicação com o paciente					

Observações Gerais: (Comentários sobre a atuação do aluno, que ache relevante e que não foram abordados nas questões acima)

Mencione outras observações que julgarem úteis.

Data de Término do Estágio

____/____/____

Carimbo e assinatura do responsável
local na concedente

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE BIOMEDICINA



ANEXO II
AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Estagiário: _____

Local do estágio: _____

Período do estágio: ____/____/____ a ____/____/____

Carga horária total: _____

Responsável Interno: _____

PARÂMETROS	CONCEITO
1) Apresentação do relatório (qualidade ou visual do material apresentado)	
2) Modelo apresentado (segue o padrão recomendado)	
3) Estrutura geral (organização, sequência)	
4) Conteúdo	
5) Introdução	
6) Descrição das atividades	
7) Discussão	
8) Conclusão	
9) Anexos (quando necessários)	
10) Outros	
11) Referências bibliográficas (relevantes, atualizadas)	
12) Conceito Final Ótimo: A Muito Bom: B Bom: C Regular: D Ruim: E	

Data de entrega do relatório

____/____/____

Assinatura do(a) responsável interno (a)

